



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 130, DE 19 DE JULHO DE 2023.

A VICE-PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, e no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 26, inciso XII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPU nº 202, de 31 de dezembro de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Integram a Polícia Institucional do Ministério Público da União todos os servidores efetivos que exercem as funções de segurança e estão lotados em unidades de segurança institucional.

§ 1º Os servidores em cargos comissionados, nomeados pelo Procurador-Geral de cada ramo, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do número de servidores efetivos lotados nas unidades de segurança do respectivo ramo, também integram a Polícia Institucional do Ministério Público da União.

§ 2º Passam a ser denominados agentes e/ou inspetores de polícia do Ministério Público da União os servidores que exercem funções de segurança institucional.

§3º Não integram a Polícia Institucional do Ministério Público da União os servidores que exercem a segurança da informação digital - que compreende a segurança de perímetro, de redes, do ambiente de nuvem e das aplicações - ou atuem em órgão ou unidade de pesquisa e análise de informação." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDÔRA MARIA ARAUJO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, p. 1, jul. 2023. Edição Extra1.](#)